



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ**

CNPJ 41.522.293/0001-54

Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com

Endereço: Praça 29 de Abril – Centro

CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI



## PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº 040/2020

Procedimento nº 006/2020

Modalidade: Dispensa

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de desinfecção e sanitização de ambientes contra vírus, bactérias e fungos, em combate ao novo corona vírus (COVID-19) no município de Caldeirão Grande do Piauí - PI.**

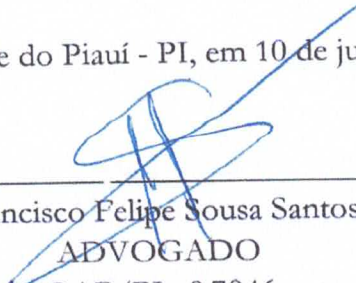
Vieram-me para análise e emissão de parecer, nos termos do art. 38, parágrafo único da lei nº 8.666/93, os autos do processo em epígrafe, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de desinfecção e sanitização de ambientes contra vírus, bactérias e fungos, em combate ao novo corona vírus (COVID-19) no município de Caldeirão Grande do Piauí - PI.



Analisada a proposta apresentada para a administração foi da empresa AILA MARIA DE ALENCAR BARRETO – ME, no valor de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

A lei 8.666/93, em seu art. 24, IV diz ser dispensável nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Diante de tais circunstâncias, considerando a justificativa que acompanha o presente processo administrativo e ainda com fulcro no art. 24, IV, da lei 8.666/93 e suas alterações, recomendamos à autoridade superior a contratação direta, pelo preço mais benéfico ao erário.

Caldeirão Grande do Piauí - PI, em 10 de junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Francisco Felipe Sousa Santos  
ADVOGADO  
OAB/PI nº 7946

FLS.:   
  
CPL